
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 165/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal n.º 12, de 15 de maio do ano de 1997, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte alteração:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal 12, de 15 de Maio de 1997 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam criados os cargos em comissão para atender as necessidades dos serviços da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

QUANTIDADE	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEIS
01	Chefe de Gabinete	CMO I
01	Tesoureiro	CMO II
05	Secretaria de Apoio Parlamentar	CMO III

Parágrafo Único – Os cargos comissionados do Poder Legislativo perceberão seus vencimentos na Base dos Níveis estabelecidos nesta lei, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS	VALORES (R\$)
I	900,00
II	1.000,00
III	788,00

Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro à 1º de Maio do ano de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos (PB), 22 de junho de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1AE4E2F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/06/2015. Edição 1369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>